



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

### **Resolução SELJ nº 04 de 19 de fevereiro de 2018.**

*Estabelece diretrizes e normas operacionais do Programa Cartão VidAtiva para Idosos, instituído pelo Decreto nº 59.782, de 21 de novembro de 2013.*

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 56.637/11 e nos termos do disposto no Decreto nº 59.782, de 21 de novembro de 2013,

**Considerando** a necessidade de modernização e detalhamento da regulamentação, objetivando alcançar maior transparência e eficácia nos procedimentos,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - O Programa Cartão VidAtiva para Idosos, objetiva a estimulação aos idosos da prática preventiva e corretiva de atividades físicas, desportivas e de lazer, por livre escolha e opção, em espaços públicos, Clubes e Academias priorizando cidadãos com prescrições médicas e expostos a situações de vulnerabilidade social.

Parágrafo único - Serão atendidos pelo Programa e inscritos como beneficiários, cidadãos com mais de 60 anos e com renda familiar abaixo de 3 salários mínimos.

**Artigo 2º** - São ações de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, através da Coordenadoria de Esporte e Lazer:

- I** - Estruturar técnica e administrativamente o Programa Cartão VidAtiva para Idosos;
- II** - Coordenar a implantação do Programa nos municípios que manifestarem interesse em participar do Programa;
- III** - Constituir e instalar nas dependências na SELJ, a Comissão de Análise das Solicitações do Programa Cartão VidAtiva para Idosos, formada por 3 servidores da SELJ;
- IV** - Contratar sistema informatizado para gestão do Programa, através de um site que contenha formulários e instruções aos cidadãos paulistas, oportunizando as respectivas inscrições, acompanhando o desenvolvimento do Programa, controlando a frequência às atividades e o conseqüente pagamento ou não do benefício concedido;
- V** - Disponibilizar equipe técnica para gestão das diversas etapas do Programa, desde a inscrição, divulgação, implementação, operacionalização e encerramento das atividades;
- VI** - Avaliar os Planos de Trabalho encaminhados pelos Clubes/Academias participantes do Programa;
- VII** - Avaliar relatórios semestrais produzidos e enviados pelos Clubes e Academias relativos a participação dos idosos no Programa;

**VIII** - Articular, dialogar e se necessário efetuar parcerias com o Sindicato dos Clubes – SINDICLUBE e com o Sindicato dos Estabelecimentos de Esportes Aéreos, Aquáticos e Terrestres do Estado de São Paulo – SEEAATESP;

**IX** - Editar normas suplementares de funcionamento se necessário;

**X** - Receber as inscrições e habilitação dos Clubes e Academias interessados em aderir ao Programa;

**XI** - Divulgar o Programa Cartão VidAtiva para Idosos;

**XII** - Contatar e orientar os Fundos Municipais Sociais e de Solidariedade envolvidos no Programa Cartão VidAtiva para Idosos sobre o seu conteúdo e como aderir e participar do mesmo;

**XIII** - Cientificar o cidadão sobre a concessão do benefício e proceder a consequente entrega do CARTÃO VidAtiva para Idosos;

**XIV** - Fornecer ao FUSSESP, mensalmente, relatórios com a relação dos beneficiários por CPF e dados do cartão, cujos pagamentos devam ser efetuados ou suspensos;

**Artigo 3º** - O Programa Cartão VidAtiva para Idosos será operacionalizado de forma descentralizada, nos municípios, sob a supervisão da SELJ junto aos Clubes e Academias inscritos;

**Artigo 4º** - A Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo poderá receber inscrições de Clubes Desportivos e Academias que desenvolvam atividades físicas, desportivas e de lazer para pessoas com mais de 60 anos de idade, objetivando proporcionar aos idosos melhor qualidade de vida.

**Artigo 5º** - Os Clubes Desportivos e Academias interessadas deverão solicitar adesão ao Programa, preenchendo Ficha de Inscrição conforme as instruções no website da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – [www.selj.sp.gov.br](http://www.selj.sp.gov.br), e optar por, no mínimo, três opções de atividades a serem desenvolvidas (Anexo I), devendo detalhar os procedimentos didáticos pedagógicos para cada uma delas, contendo sinteticamente objetivo, metas, metodologia a ser utilizada demonstrando a forma e o conteúdo a ser empregado nas aulas, que deverão ocorrer 3 (três) vezes por semana, com duração mínima de 01 hora por sessão.

**Artigo 6º** - Os Clubes Desportivos e Academias deverão encaminhar à Coordenação do Programa Cartão VidAtiva da SELJ no endereço Rua São Bento 380 – 2º Andar CEP – 01010-904 - Centro – São Paulo – SP a seguinte documentação:

**I** – Solicitação de Adesão ao Programa;

**II** – Cópia do CNPJ;

**III** – Cópia do Contrato Social ou Estatuto social;

**IV** – Cópia do Documento de Identidade do responsável legal;

**V** – Cópia do CPF do responsável legal;

**IV** – Endereço completo, sítio eletrônico, email e contato telefônico.

**Artigo 7º** - Após o recebimento dos documentos a Coordenação do Programa Cartão VidAtiva, promoverá a sua verificação e conferência, procederá a análise e avaliação dos documentos entregues pelos Clubes Desportivos ou Academias, emitindo parecer conclusivo e circunstanciado.

**Artigo 8º** - Após a emissão de parecer, a Coordenação do Programa Cartão VidAtiva providenciará vistoria no Clube Desportivo ou Academia interessada por intermédio da respectiva Delegacia Regional de Esporte, Lazer e Juventude ou servidor designado, que emitirá relatório conclusivo indicando parecer favorável ou desfavorável à inscrição.

**Artigo 9º** - A vistoria será realizada com base nos itens constantes da Descrição das Atividades, na estrutura física do Clube Desportivo ou Academia, na capacidade de atendimento, na qualidade e quantidade de equipamentos, na equipe técnica, recepção e atendimento, nos vestiários e na acessibilidade.

**Artigo 10** - As entidades com relatório conclusivo favorável e que apresentarem toda a documentação válida, serão consideradas inscritas pela Coordenação do Programa Cartão VidAtiva, devendo tal decisão ser publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.

**Artigo 11** - Compete aos Clubes e Academias inscritos:

**I** - Oferecer práticas de atividades físicas, desportivas ou de lazer que busquem ações de prevenção, reabilitação, reinserção social e ocupacional dos idosos;

**II** - Recepcionar os participantes do Programa, orientando-os e oferecendo aos mesmos no mínimo 3 (três) atividades físicas desportivas ou de lazer dentre aquelas que constam no Anexo I da presente Resolução para a necessária inscrição;

**III** - Efetuar a inscrição do idoso diante de sua opção de escolha, com o preenchimento da Ficha de Inscrição na Atividade, colher suas Declarações, proceder a Anamnese e Avaliação Antropométrica, conforme Anexos II e III da presente Resolução;

**IV** - Acercar-se de todas as informações e exames médicos e assistenciais que balizem a vida do participante, principalmente se houver prescrição médica indicando atividades, atentando-se para

doenças pré-existentes, medicamentos e restrições a esforços;

**V** - Possuir preferencialmente dispositivo de leitura biométrica para acesso e registro da frequência dos alunos, bem como fornecer acesso à internet, itens que serão atrelados ao sistema de informática geral do Programa;

**VI** - Colher as impressões digitais para leitura biométrica da frequência do participante do Programa;

**VII** - Desenvolver atividades físicas, desportivas e de lazer conforme estabelecidas no Plano de Trabalho, respeitando os limites, características e respostas fisiológicas e motoras dos idosos participantes;

**VIII** - Possuir em seus quadros profissionais credenciados junto ao CREF que serão responsáveis pelo desenvolvimento das atividades e preferencialmente tenham especialidade e conhecimento de trabalho com idosos;

**IX** - Ter capacidade de atendimento de, no mínimo, 50 vagas;

**X** - Possuir e ofertar instalações e infraestrutura que possam atender muito bem o idoso, tanto na qualidade dos equipamentos, na capacidade profissional de seus técnicos e funcionários e condições de higiene, limpeza e acessibilidade;

**XI** - Conhecer o Estatuto do Idoso;

**XII** - Permitir, facilitar e colocar à disposição do Estado a documentação, acesso e todas as condições necessárias às visitas de controle e acompanhamento pelos integrantes da SELJ;

**XIII** - Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, e outros, resultantes da execução do objeto do presente Programa, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o Estado de qualquer responsabilidade;

**XIV** - Providenciar e remeter à SELJ relatório mensal de avaliação sobre a participação e aproveitamento do idoso junto às atividades.

**XV** – Estabelecer, caso julgue necessário, um período específico dentro do horário de funcionamento do estabelecimento para atendimento aos idosos que fazem parte do programa VidAtiva.

**Artigo 12** – É vedado aos Clubes Desportivos e Academias cobrar valor maior do beneficiário, que supere o reembolso determinado pela Coordenação do Programa.

**Artigo 13** - São obrigações dos idosos participantes:

**I** - Estar inserido nos critérios de elegibilidade:

a) maior de 60 anos;

b) possuir renda econômica familiar abaixo de 3 salários mínimos;

c) residir na cidade onde o Programa acontece;

d) não ser proprietário, titular de aquisição, herdeiro, legatário ou usufrutuário de bens móveis, imóveis ou direitos, cujos valores ultrapassem a quantia equivalente a 5.000 (cinco mil) UFESPs;

e) não possuir recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 12 (doze) salários mínimos.

**II** - Inscrever-se preenchendo ficha de inscrição socioeconômica que estará disponível nos Clubes ou Academias inscritas no Programa ou nas Delegacias e Inspetorias de Esporte e Lazer do Estado;

**III** - Fazer chegar às DREL ou à Coordenação do Programa Cartão VidAtiva, ficha de inscrição acompanhada de cópias do RG, CPF, comprovantes de renda e de residência;

**IV** - Declarar a precisão e fidedignidade de todas as informações prestadas;

**V** - Apresentar junto ao Clube Desportivo ou Academia inscritos no Programa, Atestado ou Declaração Médica constando estar apto para a prática desportiva, além de preencher as demais fichas complementares que demonstrem a sua condição orgânica e de saúde, indicações, prescrições e restrições médicas;

**VI** - Frequentar regularmente as atividades propostas pelos Clubes Desportivos ou Academias em pelo menos 75% do total/mês das aulas desenvolvidas;

**VII** - Justificar por escrito e de imediato todo motivo de força maior que impeça a sua participação e que venha a não atingir o percentual mínimo exigido junto às atividades regulares, sob pena de suspensão imediata e cancelamento do benefício repassado;

**VIII** - O valor creditado no mês deverá obrigatoriamente ser utilizado naquele período e debitado no Clube Desportivo ou Academia em que o participante tenha realizado a sua inscrição.

**IX** – Em caso de não utilização no Clube Desportivo ou Academia por um período contínuo de 3 (três) meses sem justificativa por escrito, perderá o benefício concedido, devendo o idoso devolver o cartão VidAtiva à SELJ.

**Artigo 14** - Para os pagamentos do benefício do Programa Cartão VidAtiva para Idosos deverá ser providenciado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude a formalização do Termo de Cooperação com o Fundo Social e de Solidariedade do Estado de São Paulo.

**Artigo 15** - O benefício da transferência de renda do Programa Cartão VidAtiva para Idosos será concedido à pessoa física e será de uso exclusivo nos Clubes Desportivos ou Academias inscritas junto à Coordenação do Programa Cartão VidAtiva.

**Artigo 16** - O titular do cartão magnético será o próprio beneficiário do Programa.

**Parágrafo 1º** – O cartão magnético será de uso pessoal e exclusivo, e o pagamento do beneficiário será realizado diretamente no Clube Desportivo ou Academia que oferecer as atividades;

**Parágrafo 2º**- O valor do benefício a ser pago será padronizado e definido segundo critério do menor valor oferecido pelo Clube Desportivo ou Academia, observando-se os princípios da razoabilidade e economicidade para a Administração Pública;

**Parágrafo 3º** - Clubes Desportivos e Academias que oferecerem atividades aquáticas aos idosos poderão ter valor de benefício diferenciado em razão de maior custo de manutenção;

**Parágrafo 4º** - O crédito mensal não utilizado será recolhido integralmente ao final de cada mês;

**Artigo 17** - O período de concessão do benefício será de 12 meses, podendo ou não ser renovado por igual período ou cancelado a qualquer momento;

**Artigo 18** - A equipe administrativa da Coordenação do Programa Cartão VidAtiva será composta pelos seguintes integrantes:

Coordenador: Alain Lindomar Alfonso Molinas, RG 17.430.152-2

Auxiliar: Sônia de Castro Farias, RG 17.493.801-9

**Parágrafo único.** A Coordenação do Programa Cartão VidAtiva subordina-se à Coordenadoria de Esporte e Lazer da SELJ.

**Artigo 19** - Ficam indicados os servidores da SELJ a seguir elencados para integrar a Comissão de Análise das solicitações dos benefícios do Programa Cartão VidAtiva para idosos:

Chefe da Comissão: Nelson Alves Filho, RG 17.754.115-5

Membros: Alain Lindomar Alfonso Molinas, RG 17.430.152-2

Sônia de Castro Farias, RG 17.493.801-9

**Artigo 20** - Compete à Comissão de Análise das Solicitações do Programa Cartão VidAtiva para Idosos:

**I** - Avaliar as inscrições encaminhadas à SELJ, pelas DREL e Fundos Municipais Sociais e de Solidariedade, homologando-as ou não;

**II** - Buscar informações, diagnósticos e banco de dados nos órgãos envolvidos no trabalho junto aos idosos, propondo melhorias e mudanças no Programa;

**III** - Avaliar os recursos interpostos pelos participantes do Programa relativos a justificativa ou não do cumprimento dos 75% de frequência nas atividades mensais previstas;

**IV** - Participar das avaliações das entidades inscritas, além de monitorá-las periodicamente;

**V** - Acompanhar e monitorar a execução de todas as ações do Programa Cartão VidAtiva para Idosos por meio de indicadores de avaliação de resultados;

**VI** – Descredenciar Clubes Desportivos e Academias que não fornecerem à SELJ cadastro de idosos atendidos pelo programa em seu estabelecimento, bem como ficha de frequência do beneficiário.

**Artigo 21** - No Programa serão destinadas vagas aos interessados residentes nos respectivos municípios participantes.

**Artigo 22** - A Coordenação do Programa Cartão VidAtiva definirá o número de vagas a serem destinadas aos idosos com base no interesse e demanda regional, observando-se o limite orçamentário e o número de vagas sinalizado pelos Clubes Desportivos e Academias.

**Parágrafo único.** É vedada a recepção de inscrições de idosos, bem como habilitação de Clubes Desportivos ou Academias sem a devida previsão orçamentária.

**Artigo 23** - Os Clubes Desportivos e Academias receberão o valor definido por aluno/ mês, pagos pelos beneficiários inscritos no seu estabelecimento, pelo desenvolvimento das atividades previstas, para um período de 12 meses, podendo ou não ser prorrogado;

**Artigo 24** - A monitoração da frequência do participante do Programa nos Clubes Desportivos ou Academias será feita preferencialmente a partir de um controle digital biométrico;

**Artigo 25** - Mensalmente os Clubes Desportivos e as Academias deverão fornecer lista de controle de frequência dos beneficiários à Coordenação do Programa Cartão VidAtiva, bem como manter o cadastro dos idosos inscritos em seu estabelecimento.

**Parágrafo 1º** - Caso não seja enviada a lista de controle de frequência ou mantido o cadastro dos idosos no estabelecimento, será elaborado relatório que poderá, respeitado o contraditório e ampla defesa, culminar com o descredenciamento do Clube Desportivo ou Academia do Programa.

**Parágrafo 2º** - Ante a existência de indícios de irregularidades na atuação do Clube Desportivo ou Academia inscrita, a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude poderá suspender, cautelarmente, os efeitos do ato da inscrição, independente de oitiva prévia do inscrito, que será convidado para prestar esclarecimentos no prazo de cinco dias

**Artigo 26** - As exceções e/ou casos omissos serão objeto de avaliação da Coordenação do Programa Cartão VidAtiva.

**Artigo 27**– Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Artigo 28** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Gustavo Maiurino**  
**Secretário de Esporte, Lazer e Juventude**

**ANEXO I**  
**(ATIVIDADES A SEREM OFERECIDAS)**

1. Natação
2. Hidroginástica
3. Tai Chi Chuan
4. Yoga
5. Musculação
6. Pilates
7. Ginástica
8. Alongamento
9. Volei Adaptado
10. Caminhadas Orientadas
11. Jogos Cooperativos
12. Dança Circular
13. Dança de Salão
14. Malha
15. Bocha
16. Xadrez
17. Damas
18. Buraco
19. Tranca

• Outras atividades poderão ser propostas em Plano de Trabalho específico, necessitando, porém da aprovação da Coordenação do Programa Cartão VidAtiva para Idosos.

• As atividades de lazer números 16, 17,18 e 19 somente deverão ser utilizadas para pessoas portadoras de limitações motoras e/ou mobilidade reduzida, como cadeirantes, portador de sequela, amputados, paralíticos, etc., devendo sempre ter o aval do Delegado Regional de Esporte, Lazer e Juventude local.

**ANEXO II**  
**FICHA DE ANAMNESE E AVALIAÇÃO**  
**ANTROPOMÉTRICA**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Grau de Escolaridade: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Em caso de emergência, avisar: \_\_\_\_\_

Convênio médico: \_\_\_\_\_

Cartão n°: \_\_\_\_\_

**FICHA DE ANAMNESE**

1. Um médico já disse que você possui algum dos problemas a seguir mencionados?

\_\_\_\_\_ Doenças cardíacas

\_\_\_\_\_ Ataque cardíaco

\_\_\_\_\_ Derrame cerebral

\_\_\_\_\_ Epilepsia

\_\_\_\_\_ Batimentos cardíacos irregulares

\_\_\_\_\_ Diabetes

\_\_\_\_\_ Problemas nas válvulas cardíacas

\_\_\_\_\_ Hipertensão

\_\_\_\_\_ Câncer

\_\_\_\_\_ Angina

Por favor, explique: \_\_\_\_\_

2. Você tem algum dos sintomas abaixo?

\_\_\_\_\_ Dor nas costas

\_\_\_\_\_ Dor nas articulações, tendões ou músculo.

\_\_\_\_\_ Doença pulmonar (asma, enfisema, outra)

Por favor, explique: \_\_\_\_\_

3. Liste os medicamentos que você está tomando (nome e motivo):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



4. Algum parente próximo (pai, mãe, irmão ou irmã) teve ataque cardíaco ou outro problema relacionado com o coração antes dos 50 anos?

\_\_\_\_\_ não                      \_\_\_\_\_ sim

5. Algum médico disse que você tinha alguma restrição à prática de atividade física (inclusive cirurgia)?

\_\_\_\_\_ não                      \_\_\_\_\_ sim

Por favor, explique: \_\_\_\_\_

6. Você fuma?

\_\_\_\_\_ não                      \_\_\_\_\_ sim

\_\_\_\_\_ cigarros por dia

\_\_\_\_\_ charutos por dia

\_\_\_\_\_ cachimbos por dia

7. Você ingere bebidas alcoólicas?

\_\_\_\_\_ não                      \_\_\_\_\_ sim

\_\_\_\_\_ 0-2 doses/semana

\_\_\_\_\_ 3-14 doses/semana

\_\_\_\_\_ mais de 14 doses/semana

8. Atualmente você tem se exercitado pelo menos 2 vezes por semana, durante pelo menos 20 minutos?

\_\_\_\_\_ não                      \_\_\_\_\_ sim

Se a resposta for sim, por favor, especifique:

\_\_\_\_\_ corrida

\_\_\_\_\_ esporte de raquete

\_\_\_\_\_ caminhada vigorosa

\_\_\_\_\_ bicicleta

\_\_\_\_\_ levantamento de peso

\_\_\_\_\_ natação

\_\_\_\_\_ aeróbica

\_\_\_\_\_ outro (especifique) \_\_\_\_\_

Total de minutos despendidos em atividades aeróbicas por semana:

\_\_\_\_\_ 40-60 minutos/semana

\_\_\_\_\_ 61-80 minutos/semana

\_\_\_\_\_ 81-100 minutos/semana

\_\_\_\_\_ 100 ou mais minutos/semana

9. Você mediu sua taxa de colesterol no ano passado?

- \_\_\_\_\_ não  
\_\_\_\_\_ sim – acima de 200  
\_\_\_\_\_ sim – acima de 200  
\_\_\_\_\_ sim – não sabe a taxa

10. Você come alimentos dos 4 maiores grupos alimentares (carne ou seus substitutos, vegetais, grãos, leite ou seus derivados)?

- \_\_\_\_\_ não                      \_\_\_\_\_ sim

11. Sua dieta tem alto teor de gordura?

- \_\_\_\_\_ não                      \_\_\_\_\_ sim

12. Desde os 21 anos qual foi o maior e o menor peso que você já teve?

- \_\_\_\_\_ maior  
\_\_\_\_\_ menor  
\_\_\_\_\_ sem mudança

13. Verifique a descrição que melhor representa a quantidade de estresse que você tem durante um dia normal:

- \_\_\_\_\_ sem estresse  
\_\_\_\_\_ estresse leve  
\_\_\_\_\_ estresse moderado  
\_\_\_\_\_ estresse elevado

### AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA

Peso \_\_\_\_\_  
Altura \_\_\_\_\_  
FC repouso \_\_\_\_\_  
PA repouso \_\_\_\_\_

Perímetros (Protocolo: Pollock)

Tórax D \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_  
Antebraço D \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_  
Cintura D \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_  
Braço D \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_  
Panturrilha D \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_  
Abdome \_\_\_\_\_  
Coxa \_\_\_\_\_  
Quadril \_\_\_\_\_

Dobras Cutâneas (Protocolo: Pollock, 7DC)

Subescapular \_\_\_\_\_

Axilar-média \_\_\_\_\_

Coxa \_\_\_\_\_

Tricipital \_\_\_\_\_

Supra ilíaca \_\_\_\_\_

Peitoral \_\_\_\_\_

Abdominal \_\_\_\_\_

Avaliação Cardiorrespiratória (Protocolo: AstrandSubmáximo)

Carga1: \_\_\_\_\_ kp

Carga2: \_\_\_\_\_ kp

2 min: FC \_\_\_\_\_ PA \_\_\_\_\_

5 min: FC \_\_\_\_\_ PA \_\_\_\_\_

2 min: FC \_\_\_\_\_ PA \_\_\_\_\_

6 min: FC \_\_\_\_\_ PA \_\_\_\_\_

VO2 máximo \_\_\_\_\_ l/min

Classificação: \_\_\_\_\_

Resistência

Flexões \_\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_

Abdominal: \_\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_

---

Avaliador Responsável  
CREF nº

Data da avaliação \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Horário \_\_\_h\_\_\_

Observações:

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

(anexar cópia do RG e CPF)

Nome Completo:

Data de Nascimento:

RG:                    Órgão Emissor:

CPF:

Telefone:

Celular:

Email:

Estado Civil:

Solteiro(a)  Casado(a)  Viúvo(a)  Divorciado(a)  União Estável

Escolaridade:

Não-alfabetizado  Alfabetizado  Fundamental  Médio  Superior  Pós-Graduação

**SITUAÇÃO HABITACIONAL**

(anexar cópia do comprovante de residência)

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado: SP

Há quanto tempo você reside nesse endereço?

\_\_\_ anos

Há quanto tempo você reside nesse município? \_\_\_\_\_

\_\_\_ anos

A residência é:

própria  financiada  alugada  cedida

outro Especifique: \_\_\_\_\_

Quantidade de cômodos:

Composição Familiar

Morando com você, no endereço que foi informado acima, preencha quantos:

Filhos:

Cônjuge:

Netos:

Agregados:

Você ou algum membro da sua família está incluído em algum programa social?

sim

não

Qual programa social?

### RENDA

(anexar cópia do comprovante de renda)

Recebe aposentadoria ou pensão?  sim  não

Valor:

Exerce algum tipo de profissão remunerada?  sim  não

Valor:

Qual a sua renda familiar total: R\$

Quantas pessoas contribuem com a renda familiar total?

### ATIVIDADE DE INTERESSE

Marque das opções abaixo as atividades que você tem interesse em participar.

Natação

Jogos Cooperativos

Hidroginástica

Dança Circular

Tai chi chuan

Dança de Salão

Yoga

Malha

Musculação

Bocha

Pilates

Xadrez

Ginástica

Damas

Alongamento

Buraco

Volei Adaptado

Tranca

Caminhadas Orientadas

### SAÚDE

Seu médico já lhe disse alguma vez que você tem um problema cardíaco?

sim  não

Você tem dores no peito com frequência?

sim  não

Você desmaia com frequência ou tem episódios importantes de vertigem?

sim  não

Algum médico já lhe disse que a sua pressão arterial estava muito alta?

sim  não

Algum médico já lhe disse que você tem algum problema ósseo ou articular, como por exemplo, artrite, que se tenha agravado com o exercício ou que possa piorar com ele?

sim  não

Existe alguma boa razão física, não mencionada aqui, para que você não siga um programa de atividade física, mesmo que você queira?

sim  não

Você tem mais de 60 anos de idade e não está acostumado a exercícios intensos?

sim  não

Você tem prescrição médica indicando prática de atividade física?

sim  não

Quais são seus objetivos ao ingressar num grupo de promoção de saúde?

Marque todos que se aplicam:

- Perder peso.
- Melhorar aptidão cardiovascular.
- Melhorar a flexibilidade.
- Melhorar a condição muscular.
- Reduzir dores nas costas.
- Reduzir o estresse.
- Parar de fumar.
- Diminuir o colesterol.
- Melhorar a nutrição.
- Sentir-se melhor.
- Outro. Qual?

## DECLARAÇÕES

Declaro ter ciência da necessidade e assumo o compromisso de entregar Atestado Médico de aptidão à prática de atividade física para o Clube ou Academia no qual me inscrevo.

Declaro sob as penas da lei que nessa data tenho 60 (sessenta anos) de idade completos ou mais; que minha renda familiar não supera 3 (três) salários mínimos federais; que não sou proprietário, titular de aquisição, herdeiro, legatário ou usufrutuário de bens móveis, imóveis ou direitos, cujos valores ultrapassem a quantia equivalente a 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs; e que não possuo recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 12 (doze) salários mínimos.

Declaro estar ciente que se forem comprovadas informações falsas neste formulário e em quaisquer outros documentos vinculados à este Programa estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei, bem como a exclusão imediata deste programa. Comprometo-me também a informar as devidas atualizações de todas as informações, sempre que necessário.

Declaro estar ciente de que esse Programa e o respectivo Cartão que receberei só poderá ser utilizado para pagamento de aulas de atividades físicas e de lazer, em Clubes e Academias inscritos.

As cópias simples do RG, CPF, comprovante de residência e comprovante de renda seguem anexas a esta Ficha de Inscrição.

Data:

---

Nome:

RG: